



Lido

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Em: 12/05/23

PARECER Nº 015/2023

Secretário(a)

Ata da reunião realizada no dia 10.05.2023, às 10:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 005/2023. DISPÕE SOBRE: DISPÕE, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ACERCA DA CONCESSÃO DE REAJUSTE DE 2,8% AOS SERVIDORES QUE PERCEBEM UM SALÁRIO MÍNIMO.

RELATÓRIO:

O Projeto de LEI DO LEGISLATIVO nº 005/2023 apresentado pela Mesa Diretora, na data do dia 03.05.2023 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 05 de Maio de 2023, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de LEI DO LEGISLATIVO que **DISPÕE, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ACERCA DA CONCESSÃO DE REAJUSTE DE 2,8% AOS SERVIDORES QUE PERCEBEM UM SALÁRIO MÍNIMO.**

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de LEI DO LEGISLATIVO apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, II do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de LEI DO LEGISLATIVO Nº 005/2023, de iniciativa do legislativo, que **DISPÕE, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ACERCA DA CONCESSÃO DE REAJUSTE DE 2,8% AOS SERVIDORES QUE PERCEBEM UM SALÁRIO MÍNIMO.**

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 10 de Maio de 2023.



Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo o artigo 49, II do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de LEI DO LEGISLATIVO nº 005/2023, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Maria de Fátima Silveira da Silva
Relator: MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA
Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 005/2023

Membro: DANIEL BANDEIRA LIMA
(AUSÊNCIA - LICENÇA)
Pelas *conclusões* do relator

Samara Dayne Lemos
Presidente: SAMARA DAYNE LEMOS
Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 02

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto de LEI DO LEGISLATIVO nº 005/2023, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 10 de Maio de 2023.